

Requerimento da Comissão de Educação nº 52, de 2013

Autoria: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS)**Iniciativa:****Ementa:**

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 279, e I e II do art. 93, respectivamente, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requero a realização de diligência na cidade de Salvador (BA) e audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para, com a participação dos convidados abaixo relacionados, debater sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências.

Assunto: -**Data de Leitura:** -**Tramitação encerrada****Decisão:** -**Último local:** -**Destino:** -**Último estado:** 17/09/2013 - APROVADO PARECER NA COMISSÃO**TRAMITAÇÃO****17/09/2013** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** APROVADO PARECER NA COMISSÃO**Ação:** A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova o Requerimento nº 52/2013-CE, de autoria dos Senadores Lídice da Mata e Paulo Paim, destinado a realizar diligência na cidade de Salvador (BA) e audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências.**29/08/2013** SF-CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido nesta Comissão no dia de hoje.**DOCUMENTOS****RCE 52/2013****Data:** 17/09/2013**Autor:** Senadora Lídice da Mata (PSB/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS)**Local:** null**Descrição/Ementa:** Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 279, e I e II do art. 93, respectivamente, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requero a realização de diligência na cidade de Salvador (BA) e audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para, com a participação dos convidados abaixo relacionados, debater sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências.

Requerimento da Comissão de Educação nº 52, de 2013